



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 797/2019
30/04/2019 - 09:16
PL 58/2019

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Lixeiras por particulares.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Indaiatuba o Projeto de adoção de Lixeiras.

Art. 2º. A prefeitura fará parceiras com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da cidade.

§1º - A prefeitura irá fazer campanha para que os interessados assumam os custos da compra e instalação de lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio. Sendo certo que a propaganda deverá ser feita de forma adesiva.

§2º - A instalação das lixeiras implica em sua doação para o patrimônio público municipal.

§3º - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e propaganda eleitoral.

Art. 3º - Fica garantida a permanência das lixeiras autorizadas por prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Ar. 4º - São objetivos do Projeto Adoção de Lixeiras:

§1º - A redução de despesas do Município com a instalação de lixeiras.

§2º - Aumento do número de lixeiras.

Sala das Sessões, aos 23 de abril de 2018

SILENE CARVALINI
Vereadora



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Lixeiras por particulares.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Indaiatuba o Projeto de adoção de Lixeiras.

Art. 2º. A prefeitura fará parceiras com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da cidade.

§1º - A prefeitura irá fazer campanha para que os interessados assumam os custos da compra e instalação de lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio. Sendo certo que a propaganda deverá ser feita de forma adesiva.

§2º - A instalação das lixeiras implica em sua doação para o patrimônio público Municipal.

§3º - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e propaganda eleitoral.

Art. 3º - Fica garantida a permanência das lixeiras autorizadas por prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Ar. 4º - São objetivos do Projeto Adoção de Lixeiras:

§1º - A redução de despesas do Município com a instalação de lixeiras.

§2º - Aumento do número de lixeiras.

Sala das Sessões, aos 23 de abril de 2019

SILENE CARVALINI



Vereadora

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela surge da necessidade de instalação de mais lixeiras ao longo das vias públicas, tornando indesculpável o ato de jogar lixo em local inadequado. Infelizmente a maioria da população não possui o hábito de andar com o lixo no bolso.

O grande objetivo da proposição é conseguir um entusiasmo público da população para uma cidade mais limpa.

A adoção desta medida tem a finalidade de cooperação com o particular no tocante à política de conservação e limpeza da cidade de Indaiatuba.

A parceria, se firmada com a iniciativa privada, além de reduzir as despesas do município, dá a oportunidade de o empresário fazer propaganda de sua empresa na cidade.

Dentre outras situações, a aprovação deste projeto é benéfica para o município de Indaiatuba como um todo, evitando, assim, entupimentos em dutos e todo o tipo de infortúnio pelo mau hábito de jogar lixo na rua.

Considerando a apresentação de motivos acima relatada, solicito o apoio dos nobres Vereadores para o acolhimento desta proposição.

Sala das Sessões, aos 23 de abril de 2019

SILENE CARVALINI